



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2021

Processo Administrativo nº 115/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica Hospitalar, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, inclusive UTI, na acomodação coletiva (enfermaria), com opção para apartamento individual na mesma categoria de plano, aos servidores ativos, efetivos e comissionados, inativos, Vereadores da Câmara Municipal de Diadema e seus dependentes, por meio de rede credenciada/referenciada ou cooperada, livremente escolhidos, com abrangência nacional e reembolso em municípios onde não haja credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1.998 e demais Regulamentações Complementares, inclusive RN 195/2009, RN 279/2011, RN 259/2011, RN 465/2021, RN 469/2021 e Súmulas Normativas nº 12 e 13 da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas alterações posteriores e demais legislação que rege a matéria, desde que atenda as especificações do Edital e seus Anexos.

Resposta aos questionamentos formulados pela empresa Bonsaglia Consultoria, Assessoria e Corretora de Seguros Ltda., recebidos no dia 04 de novembro de 2021, através do endereço eletrônico licitacoes@cmdiadema.sp.gov.br

QUESTIONAMENTOS

1) Favor encaminhar o Índice de Sinistralidade atualizado (dos últimos 12 meses) do contrato com a Notre Dame Intermédica, visto que, o informado no subitem 18.2 encontra-se defasado.

RESPOSTA: A Câmara Municipal de Diadema não possui esta informação, pois o contrato em comento foi firmado entre a Notredame Intermédica e o Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema. A Administração firmou um Termo de Fomento com o Sindicato cujo objeto é repasse do subsídio para custeio da assistência médica (parte funcional e patronal).

2) Subitem 20.3 – Item 20 (Da Central de Atendimento e do Gerente de Relacionamento)
- Termo de Referência, Anexo I do Edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

20. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO E DO GERENTE DE RELACIONAMENTO:

[...]

20.3. O prazo de devolutiva do Gerente de Relacionamento não deverá ultrapassar **48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação da CONTRATANTE por e-mail, telefone ou whatsapp.

Podemos entender que o prazo de devolutiva do Gerente de Relacionamento estabelecido no subitem 20.3 será de 2 (dois) dias úteis, conforme já é realizado pela atual Contratada?

RESPOSTA: O prazo contabilizado será de 48 (quarenta e oito) horas.

3) Subitem 20.7 – Item 20 (Da Central de Atendimento e do Gerente de Relacionamento)
- Termo de Referência, Anexo I do Edital:

20. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO E DO GERENTE DE RELACIONAMENTO:

[...]

20.7. A Contratada deverá disponibilizar portal online, com login e senha individual, para realização de cadastro e exclusão de beneficiários (respeitando as regras de inclusão e exclusão previstas em contrato) e emissão de carteiras de identificação virtual para todos os titulares e seus dependentes.

Considerando que a atual contratada disponibiliza à Câmara de Diadema para realização de movimentação cadastral o Portal MOVCAD. Podemos entender que os serviços exigidos no subitem 20.7 estará sendo plenamente atendido com a disponibilização deste Portal?

RESPOSTA: Sim

Diadema, 08 de novembro de 2021.

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira